

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.684, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre adesão ao Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aderidas no município de Jardim do Seridó/RN as medidas sanitárias impostas pelo Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Os casos omissos no Decreto Estadual nº 30.714/2021, serão sanados pelo Decreto Municipal nº 1.682, de 28 de junho de 2021.

**Parágrafo Único.** As matérias conflitantes em ambos Decretos, deverão prevalecer as regras previstas no Decreto nº

30.714, de 06 de julho de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 04 de agosto de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**495D8DA9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>